

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

CÓPIA

LEI Nº 815

Eleva gratificação que menciona

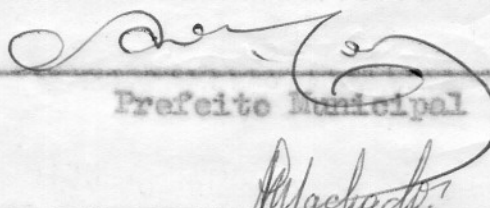
A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, por seus vereadores decreta e eu sanciono a seguinte lei:

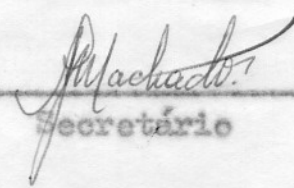
Art. 1º - Fica elevada para Cr\$ 350,00 (Trezen - tos e cinquenta cruzeiros) mensais, a gratificação concedida ao snr. Alencar Guimarães Machado, Diretor de Secretaria da Câmara Municipal desta cidade.

Art. 2º - A despesa autorizada no artigo anterior correrá por conta de dotação própria constante do orçamento- para o próximo exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, -  
20 de outubro de 1971.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
Secretário

*A Câmara  
para arquivo.  
20/10/71  
Aureo*

*Arquivar-se.  
17/11/71.  
Domingos*